PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Santarém Novo - PA, 05 de novembro de 2018.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Prefeitura Municipal de Santarém Novo
Sr. Pedro Cabral de Oliveira Neto

Senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, sirvo do presente para solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a realização de procedimento licitatório a fim de contratarmos empresa para o **FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA N° 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO N° 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA.**

A presente solicitação justifica-se por sua relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo.

Considerando que o transporte sanitário e definido como um dos quatro sistemas logísticos que compõe a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando os benefícios que trará aos usuários que carecem de locomoção até os municípios de referência para fazer consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas.

Por fim, considerando a aprovação da proposta supracitada a qual será adquirida com o recurso oriundo da emenda parlamentar nº26780010.

Documentos em anexo:

- Termo de Referência;
- Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 11643.041000/1170-02;
- Publicação de aprovação através da resolução n° 10, de 09 de fevereiro de 2018, feita no diário Oficial do Estado do Pará n° 33560, pág. 12;
- Solicitação de dotação orçamentaria;
- Certidão orçamentária.
- Declaração de adequação orçamentária.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos sobre o assunto.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

MARIA MARILENE OLIVEIRA COSTA:11806176220

Assinado de forma digital por MARIA MARILENE OLIVEIRA COSTA:11806176220
Dados: 2018.11.05 12:02:41 -02'00'

Maria Marilene Oliveira Costa
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 118.061.762-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, CONFORME PROPOSTA N° 11643.041000/1170-02 APROVADA PELA RESOLUÇÃO N° 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, conforme especificações constantes deste anexo.

2. VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Valor máximo de contratação, conforme proposta n° 11643.041000/1170-02 aprovada pela resolução n° 10, de 09 de fevereiro de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA é de **190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA AMBULÂNCIA

3.1. DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA

3.1.1. O veículo, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Francisco Martins de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, observando o horário de expediente;

3.1.2. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

3.1.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA

3.2.1. A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra**.**

3.3. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO

3.3.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos do recebimento do veículo;

3.3.2. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar veículo que seja usado, conflitante com este instrumento e futura contratação, reservando-se ao Município de Santarém Novo/PA o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

3.3.3. Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica do veículo e da fatura (Nota Fiscal), estando estes em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e Proposta da licitante contratada;

3.3.4. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o veículo adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste Termo de Referência, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

3.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento "**Definitivo**" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o §2º artigo 73 da Lei 8666/93;

3.3.7. Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que o veículo não atende as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e Proposta da licitante contratada, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da data do recebimento da Notificação;

3.3.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

3.3.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo Território Nacional;

4.2. A garantia do veículo será **mínima de 02 (dois) anos**, sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante, chave reserva correspondente, como também devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva;

4.3. A assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia por defeitos de fabricação, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a CONTRATANTE será responsável pelo ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA;

4.4. As empresas participantes do certame deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia que deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante próximo ao Município de Santarém Novo, devendo ser informado razão social, endereço e telefone. A Administração fica isenta de quaisquer ônus relativos aos serviços a serem executados durante o período de garantia por defeitos de fabricação;

4.5. A garantia dos acessórios que compõem o descritivo técnico do veículo igualmente será de **12 (doze) meses,** a partir do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

4.6. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o Território Nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

4.7. Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias;

4.8. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Fundo Municipal de Saúde, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

4.11. Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

4.12. Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada;

4.13. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições de uso, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
5.2. Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta da contratada, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

5.3. No prazo de **10 (dez) dias corridos** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

5.4. O veículo deve estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacado e licenciado obrigatoriamente no Município de Santarém Novo;

5.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados dentro do prazo de validade dos mesmos, contados a partir da data de entrega definitiva;

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;

5.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela plotagem do veículo conforme identificação fornecida junto a Ordem de Compra;

5.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;

5.9. A CONTRATADA entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e Assistência Técnica;

5.12. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.13. A CONTRATADA deverá comunicar à setor responsável pela solicitação do veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;

5.14. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com o PRIMEIRO EMPLACAMENTO do Município de Santarém Novo e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde**,** CNPJ/MF: 11.643.041/0001-12**,** localizada na Av. Francisco Martins de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP 68.720-000, Santarém Novo – PA. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placa de fundo cor branco, conforme item III do § 2º do Art. 1º da Resolução nº 231, de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.15. Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços de manutenção durante a garantia, somente peças e componentes novos e originais;

5.16. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

5.17. Emitir Nota Fiscal em duas vias em favor da Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo, sob o CNPJ nº. 11.643.041/0001-12, devendo indicar o número: do Processo, do contrato, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento.

5.18. A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega do veículo solicitado;

5.19. A CONTRATADA deverá apresentar catálogo com fotos e descritivo técnico do veículo, bem como, dos acessórios constantes na descrição do item objeto desta licitação relacionados no folheto junto ao envelope de proposta de preços;

6 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, a Nota Fiscal relativa à efetiva entrega do veículo;

6.2. Rejeitar no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas;

6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;

6.4. Apresentar a “Arte” para ser personalizado o veículo;

6.5. Rejeitar o veículo cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

6.6. Fiscalizar a execução do futuro contrato;

6.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DO VEÍCULO) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

6.8. Efetuar o pagamento da CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento do VEÍCULO o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data da liquidação da despesa;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

8 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a aquisição de que trata o objeto, está a cargo da Dotação Orçamentária – Exercício 2018:

- **EXERCÍCIO**: 2018
- **UNIDADE GESTORA**: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 10.301.0200.2.048 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
- **NATUREZA DA DESPESA**: 4.4.9.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- **FONTE**: 1212 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

9. DOS ANEXOS

9.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

- ANEXO A – Especificação Básica do Veículo.

MARIA MARILENE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	**Veículo de transporte sanitário (capacidade de 10 a 17 pessoas), 0km, na cor branca, teto alto, cambio manual, a diesel, direção hidráulica ou superior, tração 4x2, com acessibilidade a cadeirante, dispositivo de poltrona móvel, com Ar condicionado para motorista e passageiros e TV com kit multimídia.**	UNID.	1		R$ 190.000,00	R$ 190.000,00